



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - TJ/AM/SECOP/COLIC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023-TJAM**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafoes de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme Resoluções da ANVISA e demais especificações constantes no Termo de Referência.

**Sistema de Registro de Preços?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado:** R\$ 222.313,76 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos).

Data de divulgação do Edital: 25/10/2023

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

**Data de abertura: 09/11/2023, às 10h00(Horário de Brasília),**  
**No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866**

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> ( ) Sim ( X ) Não	<b>Margem de preferência?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica Veja Anexo nº II do Termo de Referência. Telefone para contato: (092) 2129-6644; e-mail: <a href="mailto:dvcop@tjam.jus.br">dvcop@tjam.jus.br</a>	<b>Amostra Catálogo?</b> ( ) Sim ( X ) Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 06/11/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Impugnação</b> Até 06/11/2023 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>
Comunicações exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:colic@tjam.jus.br">colic@tjam.jus.br</a>	<b>Endereço:</b> Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por sua Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria n.º 09/2023, de 3 de janeiro de 2023, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2023/000028346-00**, nos termos da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023; da Resolução n.º 025/2019 TJ-AM; e, no que couber, do Decreto Federal n.º 3.555/00; do Decreto Federal n.º 10.024/19; assim como das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafões de 20 (vinte) litros, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme Resoluções da ANVISA e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasgov.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 222.313,76 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e treze reais e setenta e seis centavos), conforme Termo de Referência e documentos correlatos em anexo, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 339030.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2023 > Pregão Eletrônico).

### **CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/11/23, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a

identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(a) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/11/23, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3 – O(A) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasgov (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>).

## **CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasgov, através do site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras).

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasgov) provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas anteriores serão verificadas a qualquer tempo.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1 – A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 – A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto ao Setor demandante e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3 – A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na descrição da proposta registrada no sistema Comprasgov, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.3.1 – Quando a indicação de fabricante, marca, modelo/versão caracterizar a identificação da licitante, deverá haver a substituição pela expressão "**fabricação própria**" nos campos de cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4.1 – Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) pregoeiro(a).

7.5 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7.6 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Primeira.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1 – Todas as declarações exigidas no sistema Comprasgov, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1 – O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que tratam a Cláusula Décima Terceira e Décima Sexta.

8.2 – A licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- h) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3 – O(A) pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2 – As declarações deverão ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasgov ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

**8.4 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.**

#### **CLÁUSULA NONA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2.1 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.**

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.1.1 – Serão observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.2 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.3 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.5 e 11.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.5.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.6 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.9 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS**

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.1.1 – Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual nº 6.269, de 28 de junho de 2023.

12.1.1.1 – Nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.1.2 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.3 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.5 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Comprasgov, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.2 – Em relação à Habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.2.2 – Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.3.2 – Os documentos elencados na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

13.3.3 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.1.5 – A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de que trata a Cláusula 13.3.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta n a Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a), com auxílio do setor técnico, examinará a proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

14.2.1 – Havendo falhas na proposta, tanto o(a) pregoeiro(a) quanto o setor técnico deverão motivadamente empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.2.2 – Falhas meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importarão na desclassificação.

14.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.2.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, nos termos do que regulamenta o art. 119 da Resolução n.º 25/2019 TJ-AM.

14.5 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.6 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

14.11 – Havendo aceitação da proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, DOS CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU DOS MANUAIS**

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, *folders*, catálogos, prospectos e/ou manuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA HABILITAÇÃO**

16.1 – Vencida a fase de aceitabilidade, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

16.2 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas (Cláusula 13.3).

16.2.2 – O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.2.3 – Os documentos elencados no item 16.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Comprasgov.

16.2.4 – Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

16.3 – Serão verificadas a Habilidade Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.3.1 – A comprovação da Habilidade Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

16.3.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

b) balanço patrimonial referente ao exercício de 2022 ou posterior, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em face do que determina o art. 1º, § 1º da Lei Estadual n.º 6.269, de 28 de junho de 2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento de cadastramento da proposta (Cláusula 7.1).

16.3.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.4 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

a.1) Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 40% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, como segue:

a.1.1) Em caso de comprovação pelo **fornecimento mensal**, o mínimo aceito será de 920 unidades;

a.1.2) Em caso de comprovação de **fornecimento total**, o mínimo aceito será de 11.040 unidades, fornecidas em um período de 12 meses;

a.2) O percentual solicitado no item "a.1" justifica-se em virtude do lastro de consumo do produto (Item 1, água mineral ou potável natural de mesa [sem gás] acondicionada em vasilhame de 20 litros) para atender as demandas das unidades judiciais do TJAM.

b) **Declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto.

16.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

**16.6 – No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.**

16.7 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.8 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.9 – A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

16.10 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.11 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO**

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula décima sexta da minuta de contrato (anexo V).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser

acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Compras e Operações.

21.4 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Compras e Operações deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- c) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" a "m" do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima da minuta de contrato (anexo V).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES**

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho **ou** não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula décima nona da minuta de contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inopportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas

para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 - Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

28.15 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 17 de outubro de 2023.**

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2023 – TJAM**

**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ..... , **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2023 – TJAM**  
**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº.047/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 047/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 047/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 047/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 047/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2023 – TJAM**

**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação:** Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 17/10/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1270412** e o código CRC **6822E96C**.

---

2023/000028346-00

1270412v3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de água mineral** ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em **garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafões de 20 (vinte) litros**, esses fornecidos em REGIME de COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme Resoluções da ANVISA e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O código CATMAT para o procedimento licitatório é: **445485**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores e magistrados que compõem o quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média gira em torno dos 33°, com alto índice de umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do corpo.

2.2. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia.

2.3. O TJAM adota a carga diária de trabalho para servidores e magistrados de 6h/dia, o que enseja a um ser humano, em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores e magistrados passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

2.4. Faz-se necessária a aquisição dos vasilhames na modalidade em comodato em razão das características do mercado, uma vez que as empresas envasadoras passaram a adotar nos últimos anos a conduta de abastecimento apenas em vasilhames com marca própria.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Consiste na legislação aplicável ao objeto ou serviço a ser contratado, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) DECRETO-LEI N° 7.841/1945 (**Código de Águas Minerais**);
- d) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020.
- e) Resolução ANVISA RDC N° 717/2022 (**requisitos sanitários das águas envasadas** e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC N° 173/2006 (**Regulamento Técnico de Boas Práticas**)

**para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);**

g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);

h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ( **padrões microbiológicos** dos alimentos);

j) Portaria DNPM nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de **garrafão retornável**, destinadas ao **envasamento e comercialização de água mineral** e potável de mesa);

k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio**);

l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – **Garrafão retornável – Requisitos para distribuição**)

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato.

4.2. A entrega dos garrafões (20 L) e águas potáveis em garrafa de 350 ml será realizada pela CONTRATADA em cada unidade do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos no item subsequente, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

4.3. As garrafas de água de **350 ml** deverão ser entregues no Ed. Arnoldo Peres, nas sextas-feiras no período compreendido entre às 8h e 10h da manhã, com o quantitativo estimado de 69 pacotes por semana.

4.3.1. Serão concedidas as garrafas de água de 350 ml nos casos listados abaixo:

a) Eventos promovidos pelo Tribunal de Justiça, através da Divisão de Cerimonial ou Escola do Servidor, tais como cursos, palestras, cerimônias de posse;

b) Reuniões ou eventos realizados pela Presidência desta Egrégia Corte;

4.3.2. Para os demais casos que não foram contemplados acima, a concessão será apreciada pela Secretaria Geral de Administração.

4.4. Para a entrega dos **garrafões de água (20L)** deverá ser observada o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, conforme horários discriminados abaixo:

**a)** Ed. Des. Arnoldo Péres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am.  
Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção

Quantitativo estimado por entrega: 58 un./dia (Totalizando 700 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 9h – Segundas, quartas e sextas-feiras;

Prédios abarcados nesta entrega: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes e Casa da Justiça Paulo Herban Jacob;

**b)** Fórum Min. Henoch Reis, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM.

Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 67 un./dia (Totalizando 800 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

**c)** Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 28 un./dia (Totalizando: 340 un./mês)

Horário para entrega: 15h às 17h - Segundas, quartas e sextas-feiras;

**d)** Central de Transporte, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petropólis. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte;

Quantitativo estimado por entrega: 07 un./dia (Totalizando 30 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 15h - Quinta-feira;

**e)** Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

**f)** Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 20 un./dia (Totalizando 80 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Segunda-feira;

**g)** Fórum Mário Verçosa, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 42 un./dia (Totalizando 170 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

**h)** Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Responsável pelo recebimento Setor de Manutenção;

Quantitativo estimado por entrega: 15 un./dia (Totalizando: 60 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Quinta-feira;

**i)** Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM, situado à Rua José Paranaguá nº 200 – Centro. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 06 un./dia (Totalizando 25 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira;

j) Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria;

Quantitativo estimado por entrega: 03 un./dia (Totalizando 15 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h - Terça-feira;

k) Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Manaus/AM. Responsável pelo recebimento: Diretoria

Quantitativo estimado por entrega: 10 un./dia (Totalizando 40 un./mês)

Horário para entrega: 08h às 12h- Sexta-feira.

4.4.1 as datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

4.4.2 A diferença entre o total do quantitativo estimado acima e o quantitativo apresentado na tabela para os garrafões de água, será utilizada como reserva técnica.

#### 4.5 ÁGUA

4.5.1 Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do **DNPM** (Departamento Nacional de Produção Mineral), atual ANM (Agência Nacional de Mineração), autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), envasada em garrafões de 20 (vinte) litros e garrafas de 350 ml, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle (ANVISA, DNPM, MS), mediante COMODATO.

4.5.2 A fonte e empresa envasadora da água fornecida deverão, necessariamente, atender as Resoluções da **ANVISA** citadas no item 3 deste termo de referência.

4.5.3 A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a **Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos)**;

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a **Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano)** e **Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização Água mineral)**, principalmente nos itens transcritos abaixo:

"4.5.4 As embalagens plásticas **retornáveis** recebidas para um novo ciclo de uso **devem ser avaliadas individualmente** quanto à aparência interna e externa, à **presença de resíduos e ao odor**. As embalagens plásticas com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, **com alterações de odor e cor**, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral natural ou da água natural **devem ser reprovadas.**" (grifou-se)

"4.6.3 As **embalagens** de primeiro uso, quando não fabricadas no próprio estabelecimento industrial, devem ser submetidas ao **enxágüe em maquinário automático**, utilizando-se **solução desinfetante**, exceto as embalagens descartáveis do tipo copo."

"4.6.4 As **embalagens retornadas para um novo ciclo de uso**, antes da etapa de **higienização automática**, devem ser submetidas à **pré-lavagem** para a remoção do rótulo, dos resíduos da substância adesiva e das sujidades das superfícies interna e externa.

4.6.5 As embalagens retornadas para um novo ciclo de uso devem ser submetidas à **limpeza e desinfecção em maquinário automático**.

4.6.6 O **enxágüe das embalagens retornadas** para um novo ciclo de uso deve garantir a eliminação dos resíduos dos produtos químicos utilizados na higienização. A ausência desses resíduos deve ser comprovada por testes indicadores."

"4.7.1 O **envase** e o fechamento das embalagens devem ser realizados por **equipamentos automáticos**. O fechamento deve garantir a vedação das embalagens para evitar vazamentos e contaminação da água mineral natural e da água natural."

"4.8.4 Os locais para **armazenamento** da água mineral natural e da água natural devem ser limpos, secos, ventilados, com temperatura adequada e **protegidos da incidência direta da luz solar** para evitar a alteração das águas envasadas."

"4.8.5 A água mineral natural ou a água natural envasada deve ser **armazenada sobre paletes, estrados e ou prateleiras**, respeitando o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

4.8.6 A água mineral natural ou a água natural envasada **não deve ser armazenada próxima aos produtos saneantes, defensivos agrícolas e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores estranhos."

## 4.6 VASILHAME

4.6.1 Os vasilhames devem atender às normas constantes da **ABNT NBR 14222** e **NBR 14328**, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

- a) a data limite de **03 (três) anos** de sua vida útil;
- b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- c) Consoante exposto no ETP (SEI 1181727), os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em **resina PET (Polietileno tereftalato)**.

## 4.7 ROTULAGEM

4.7.1 O rótulo do garrafão de 20 litros e garrafa de 350 ml contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO nº 157/2002, bem como da RESOLUÇÃO ANVISA RDC

#### 4.8 TRANSPORTE

4.8.1 O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de **cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras**. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária." (grifou-se)

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre **paletes ou prateleiras**, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim." (grifou-se)

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias **não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos** para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis." (grifou-se)

#### 4.9 CONTROLE DE QUALIDADE

4.9.1 A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco (fonte), com **análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas**, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 03 anos, conforme art. 27 do **Decreto-Lei nº 7.841/1945** (Código de Águas Minerais); Tal laudo deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou prorrogação deste.

b) **Exames laboratoriais** mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente **Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e IN Nº 161/2022**).

4.10 Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

4.11 Quando do não aceite (recusa no recebimento), a Contratada deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da comunicação do TJAM, visto tratar de serviço essencial.

4.12 Mesmo após o recebimento da água mineral, se esta apresentar alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, a CONTRATADA deverá promover a substituição, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contado a partir da notificação pelo TJAM, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

### 5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

## 6. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, observando o quantitativo anual estimado para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	<b>Água mineral</b> ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de <b>20 (vinte) litros</b> , com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b> )	UND	27.600
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. <b>Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de resarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.</b> (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b> )	UND	50
3	<b>Água mineral</b> descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de <b>350 ml</b> , pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	3.312



Imagen do padrão do Garrafão de 20 litros utilizado pelo TJAM.

6.2 O valor estimado da contratação, após pesquisa de mercado realizada pela Seção de Compras da DVCOP, foi de **R\$ 222.313,76** (conforme documento SEI 1197950).

## **7. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma integral, respeitando o cronograma de execução descrito no item 4 do Termo de Referência.

7.2. Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Estima-se até 02 (duas) entregas/mês fora do sobredito cronograma. A Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.2. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação.

8.3. Os materiais previstos no item 2 são objeto de estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente do TJAM, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. As avarias decorrentes de manipulação dos vasilhames por parte do pessoal da contratada não gera nenhum tipo de responsabilidade ou ônus para a contratante.

## **9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

## **10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Para esse tipo de contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

12.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE.

13.2. Observar e executar fielmente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

13.3. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

13.3.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade.

13.4. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, no prazo de 01 (hum) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

13.5. Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais descritas no item 4.9 (CONTROLE DE QUALIDADE).

13.5.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

13.5.2. Os sobreditos laudos deverão ser entregues à CONTRATANTE, primeiramente, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. E para os demais casos, na frequência e termos do item 4.9 (CONTROLE DE QUALIDADE).

13.6. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela CONTRATANTE, quando houver necessidade.

13.7. Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada. Caso o dia programado para entrega seja feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser no dia útil imediatamente anterior.

13.8. Independente de quaisquer problemas, sejam eles de ordem logística, técnica, fabril ou financeira, o CONTRATADO deverá garantir o fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, nos prazos nele estipulados, de forma a não causar prejuízos no andamento das atividades desta Corte de Justiça.

13.9. Entregar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, a fatura com o total de garrafões consumidos no período correspondente do primeiro até o último dia útil do mês de referência, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do TJAM.

13.10 O faturamento será feito com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do TJAM. Tal recibo deverá ter registrado o nome completo, matrícula e telefone do recebedor.

13.11 A CONTRATADA é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas definido no Item 4.4 deste Termo de Referência. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral).

13.12 A CONTRATADA é obrigada a possuir local exclusivo e apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrafões de 20 litros, não podendo ser misturado com quaisquer outros tipos de materiais. Conforme a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral).

13.13 A licitante vencedora deverá manter PREPOSTO, aceito pelo TJAM, para representá-la sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato. Na indicação do sobredito preposto deve ser informado: nome completo, telefone (fixo e celular) e e-mail para comunicação ágil.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

## **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução.

15.2. Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo no mínimo 40% do quantitativo mensal e/ou total consumido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas para o Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, como segue:

a) Em caso de comprovação pelo **fornecimento mensal**, o mínimo aceito será de 920 unidades;

b) Em caso de comprovação de **fornecimento total**, o mínimo aceito será de 11.040 unidades, fornecidas em um período de 12 meses.

15.3. O percentual solicitado no item 15.2, justifica-se, em virtude do lastro de consumo do produto (Item 1, água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 litros) para atender as demandas das unidades judiciais do TJAM.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O recebimento dos materiais e a fiscalização relacionados ao objeto da presente contratação ficarão a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Compras e Operações, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

16.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal e do relatório de consumo por unidade do TJAM, conforme estabelecido no item 13.9, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

17.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato.

## **18. VISTORIA TÉCNICA**

18.1 A empresa poderá examinar os locais para entrega afim de avaliar todas as dificuldades para a execução objeto do presente termo;

18.2 A vistoria técnica, caso o licitante opte em fazê-la, deverá ser agendada previamente junto a Divisão de Compras e Operações (DVCOP) do TJAM, no horário de 09 às 13h, pelo telefone (092) 2129-6644 ou pelo e-mail: dvcop@tjam.jus.br;

18.3 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições e locais para a execução do objeto.

## **19. AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS**

19.1 Para esta contratação não será necessário o fornecimento de amostras ou catálogos, bastando a água mineral fornecida atender as normas da ANVISA listadas no item 3 deste TR.

## **20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

20.1 Os garrafões (20L) e garrafas de água mineral (350 ml) serão recebidos em definitivo por servidor designado para este fim, consoante condições, locais e horários citados no item 4.

20.2 Os objetos poderão ser recusados se não atenderem as especificações solicitadas neste TR.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

21.1. Para a execução dos serviços, foram consultados os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022. Tais recomendações foram contempladas no presente termo de referência.

## **22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 11 de setembro de 2023

Thiago Lima dos Santos  
Diretor da Divisão de Compras e Operações

Djalma Takeshi Souza Ishizawa  
Servidor

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	<p><b>Água mineral</b> ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de <b>20 (vinte) litros</b>, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. (serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b>)</p>	UND	27.600	R\$	R\$
2	<p>Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. <b>Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de resarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.</b> (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b>)</p>	UND	50	R\$	R\$
	Água mineral descartável ou potável				

3	natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de <b>350 ml</b> , pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	PCT	3.312	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$</b>

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO COM CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA/INSTITUIÇÃO), DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços nos termos do Termo de Referência, nos comprometemos a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e de seus Anexos, para fins de participação no Pregão Eletrônico no XXX/202X.

local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa/instituição



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/09/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Takeshi Souza Ishizawa, Servidor**, em 11/09/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**1211491** e o código CRC **C80A4EC6**.

---

2023/000028346-00

1211491v6



### MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
				EMPRESA	PREÇO						
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de <b>20 (vinte) litros</b> , com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b> ).	UN	27600	FORNECEDOR 1	R\$ 6,00	R\$ 8,91	R\$ 3,90	R\$ 5,01	R\$ 12,81	R\$ 6,69	R\$ 184.644,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 6,50						
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. <b>Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de resarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.</b> (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b> )	UN	50	FORNECEDOR 4	R\$ 13,90	R\$ 28,07	R\$ 5,84	R\$ 22,23	R\$ 33,91	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
				FORNECEDOR 5	R\$ 27,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 30,00						
3	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de			FORNECEDOR 3	R\$ 25,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 23,00						
4				FORNECEDOR 1	R\$ 27,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 30,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 25,00						
5				FORNECEDOR 4	R\$ 40,00						
				FORNECEDOR 5	R\$ 23,00						
				FORNECEDOR 1	R\$ 9,30						
6				FORNECEDOR 2	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 17,88						
7				FORNECEDOR 5	R\$ 7,80						
				FORNECEDOR 1	R\$ 9,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 15,00						
8				FORNECEDOR 3	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 4	R\$ 17,88						
				FORNECEDOR 5	R\$ 7,80						

3	350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UN	3.312	14.435.583/0001-98 PE 112023 IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR	R\$ 9,00	R\$ 11,51	R\$ 3,69	R\$ 7,82	R\$ 15,20	R\$ 10,98	R\$ 36.365,76
				FORNECEDOR 5 28.088.555/0001-56 PE 112023 ROV SERVICE CONSERVACAO LTDA	R\$ 9,60						
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 222.313,76

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: KAROLINY FERREIRA OLIVEIRA CNPJ 46.218.034/0001-58

FORNECEDOR 2: ALB SOLUÇÕES INTEGRADAS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA CNPJ 40.748.807/0001-21

FORNECEDOR 3: P S DE ALMEIDA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ 09.598.168/0001-15

FORNECEDOR 4: R.F.DE ARAUJO CNPJ 46.146.162/0001-33

FORNECEDOR 5: BANCO DE PREÇOS

Manaus, data registrada no sistema.

Cotado por  
**ILDEMAR DA SILVA RODRIGUES**  
Assistente Judiciário

**THIAGO LIMA DOS SANTOS**  
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 01/09/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ildemar Da Silva Rodrigues, Servidor**, em 01/09/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1197950** e o código CRC **34B8EBF9**.

# MINUTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/nº - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.us.br  
CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0 /20 -FUNTEAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20 -  
FUNTEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio  
do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E  
REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO  
ESTADUAL-FUNTEAM**, e a empresa \_\_\_\_\_, na  
forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNTEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_/20 -COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à pág. \_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2023/000025592-00-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /20 -FUNTEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350 (trezentos e cinquenta) ml e garrafões de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, e ambos com serviço de entrega nas unidades do **CONTRATANTE**, com especificações constantes do **Quadro 01 e Termo de Referência**.

**1.1.1.** O objeto do presente contrato deve ser envasado e lacrado de acordo com as normas estabelecidas

pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, **com marca**, procedência e validade impressas no rótulo do produto, conforme especificações e quantitativos estimados constantes da planilha abaixo:

**Quadro 01:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	<p><b>Água mineral</b> ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de <b>20 (vinte) litros</b>, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.(serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume e cor conforme imagem abaixo, dos existentes no estoque do TJAM). (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b>)</p> <p><b>Marca:</b></p>	UND	27.600	R\$	R\$
02	<p>Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. <b>Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de resarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.</b> (os garrafões de 20 litros devem ser fabricados em <b>resina PET</b>)</p> <p><b>Marca:</b></p>	UND	50	R\$	R\$
03	<p><b>Água mineral</b> descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de <b>350 ml</b>, pacotes <b>com 12 unidades</b>, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.</p> <p><b>Marca:</b></p>	PCT	3.312	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					R\$

**1.2.** A eventual reposição de vasilhames avariados previsto no **item 02** do **Quadro 01** está condicionada aos casos em que as avarias decorram de manipulação dentro do ambiente do **CONTRATANTE**, ocasionadas necessariamente por seus servidores ou pessoas por ele autorizadas.

**1.3.** Trata-se de serviço continuado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº XXXX/202X-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XXXXX, Edição nº XXXX, Caderno Administrativo, em XX/XX/202X, à pág. XXX, tendo amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes.

**3.2.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0XX/202X-COLIC/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O objeto do presente instrumento será fornecido sob a forma de **execução indireta, mediante regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega de água mineral ou potável de mesa, sem gás, deverá ser efetuada nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do **CONTRATANTE**, de acordo com os locais, dias e horários abaixo especificados.

**6.1.1** Poderá haver fornecimento fora do descrito no cronograma citado acima. Nestes casos, a Contratada será informada com, no mínimo, 24h de antecedência, contados do recebimento da solicitação.

**6.2** Cronograma:

### **6.2.1. Edifício Des. Arnoldo Péres (Prédio Sede do TJAM) \***

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 58 unidades por dia. (700 un/mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 9:00h – segundas, quartas e sextas-feiras.

Quantitativo médio por entrega (350 ml): 69 pacotes com 12 unidades por semana.

Horário e dias para entrega: 8:00h às 10h – sextas-feiras.

\*Este local de entrega compreende os seguintes prédios: Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede) e a Casa da Justiça Paulo Herban Jacob.

### **6.2.2. Fórum Ministro Henoch da Silva Reis**

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 67 unidades por dia. (800 un/mês)

Horário e dias para entrega: 15:00h às 17:00h – segundas, quartas e sextas-feiras

### **6.2.3. Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos**

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, São Francisco, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 28 unidades por dia. (340 un./mês)

Horário e dias para entrega: 15:00h às 17:00h – segundas, quartas e sextas-feiras.

### **6.2.4. Fórum Des. Mário Verçosa**

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 42 unidades por dia. (170 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 12:00 – terças-feiras.

### **6.2.5. Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende**

Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 20 unidades por dia (80 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 12:00 – segundas-feiras.

### **6.2.6. Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos**

Av. Autaz Mirim, s/nº, São José, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 15 unidades por dia. (60 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 12:00 – quintas-feiras.

#### **6.2.7. Central de Transporte Oswaldo José Barros de Andrade**

Av. André Araújo, 1.716, Petrópolis, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 07 unidades por dia (30 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 15:00h – quintas-feiras

#### **6.2.8. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional**

Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator

Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I, Manaus/AM. (Sede da SEAS).

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 10 unidades por dia (40 un./mês).

Horário e dias para entrega: 08:00 às 12:00h – terças-feiras.

#### **6.2.9. Núcleo de Conciliação (Polo Avançado) – UFAM**

Rua José Paranaguá, nº 200, Centro, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 06 unidades por dia (25 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 14:00h – segundas-feiras.

#### **6.2.10. Casa da Justiça e Cidadania**

Alameda Cosme Ferreira, nº 8.047, São José (Uai Shopping / São José)

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 03 unidades por dia (15 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 12:00h – terças-feiras.

#### **6.2.11. Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Amazonas**

Av. Constantino Nery, nº 5.497, Flores, Manaus/AM

Quantitativo médio por entrega (20 litros): 10 unidades por dia (40 un./mês).

Horário e dias para entrega: 8:00h às 12:00h – sextas-feiras.

**6.3.** As datas e horários do cronograma acima, poderão ser alterados pelo TJAM, unilateralmente, desde que

as entregas sejam no horário comercial (8h às 17h) e em dias úteis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

**7.1.** O fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com a **demand**a de cada unidade do **CONTRATANTE**, as quais competem o pedido (quantidade/periód) à **CONTRATADA**. Os procedimentos inerentes aos pedidos e fornecimento serão, obrigatoriamente, supervisionados pelo responsável de cada unidade do **CONTRATANTE**.

**7.2.** A entrega e o recebimento do objeto deste termo deverá ser realizada na forma descrita no Termo de Referência, compreendendo o provisório e o definitivo e, assim, possibilitando a verificação de conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

**7.3.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento.

**7.5.** O recebimento definitivo do objeto deste ajuste não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**7.6.** Os quantitativos constantes do **Quadro 01**, Cláusula Primeira **são estimativas, servindo apenas para servidor de base para a CONTRATADA garantir o acondicionamento aproximado dos garrafões no veículo de transporte**, não gerando qualquer obrigatoriedade de entrega no exato quantitativo estimado, observado o máximo previsto para cada unidade, conforme o subitem 6.2. deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

**8.1.** O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste **contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O **início do fornecimento** do(s) produto(s) objeto deste contrato ocorrerá imediatamente a partir da **data de início da vigência** deste instrumento.

**8.3.** O **prazo de validade** do(s) produto(s) deve ser, no mínimo, de **06 (seis) meses**, contados da data da entrega, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo.

**8.4.** Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes ao fornecimento do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

**8.5.** Durante o transcurso do prazo de vigência, a **CONTRATADA** deverá, nos termos do artigo 69 da Lei n.º 8.666/1993, independentemente de outras obrigações previstas neste contrato, na legislação civil e, em especial no Código de Defesa do Consumidor, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Compete ao CONTRATANTE:**

- a )** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- b)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c)** Permitir a **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- e)** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- f)** Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- g)** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- i)** Não permitir a execução do contrato em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente ajuste e/ou o Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1. Compete à CONTRATADA:**

- a)** Entregar o(s) produto(s), nas dependências do **CONTRATANTE**, em dia e horário de expediente desse, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente lacrados, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**, quando apresentarem: deteriorações, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes de suas características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- b)** Apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do prazo fixado na alínea anterior, no caso de atraso na entrega dos produtos solicitados ou interrupção do fornecimento;
- c)** Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo;
- c.1)** Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade;
- d)** Substituir o produto que apresentarem as seguintes irregularidades: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, em até um dia útil, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento;

e) A **CONTRATADA** deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

e.1) **Anualmente**, Laudo válido de estudo in loco (fonte), com **análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas**, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 03 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais); **Tal laudo deverá ser apresentado em até 30 dias após a assinatura do contrato ou prorrogação deste.**

e.2) **Exames laboratoriais** mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados **até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato**, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente **Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e IN Nº 161/2022**).

e.3) Apresentar ao TJAM, os originais ou cópias (autenticadas em cartório ou no CONTRATANTE) dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais.

e.4) Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental.

f) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pelo **CONTRATANTE**, quando houver necessidade;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

h) Realizar a entrega dos produtos impreterivelmente no horário previsto e na quantidade solicitada;

i) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

i.1) **Nota Fiscal/Fatura;**

i.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

i.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

j) Responder por todo o ônus referente ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações, transportes e equipamentos necessários à completa realização do contrato;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Entregar, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao fornecimento, a fatura com o total de garrafões de 20 litros e pacotes de garrafas de 350 ml consumidos do primeiro até o último dia útil do mês imediatamente anterior, juntamente com o relatório de consumo discriminado por unidade do **CONTRATANTE**;

**m )** Emitir nota fiscal com base na contabilização do quantitativo de garrafões efetivamente entregues, comprovados por meio de recibo assinado pelas unidades do **CONTRATANTE**.

**n )** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

**o )** Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

**p )** Regularizar, quando notificada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;

**q )** Responder por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

**r )** A **CONTRATADA** é obrigada a possuir veículo para transporte com capacidade de acondicionamento suficiente para todos os garrafões solicitados para entrega, conforme cronograma diário de entregas definido no Item 4.4 do Termo de Referência. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral);

**s )** Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

**t )** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

**u )** Iniciar o fornecimento a partir da data de assinatura deste Contrato;

**v )** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**w )** Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;

**x )** Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;

**y )** Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no **CONTRATANTE**;

**z )** A **CONTRATADA** é obrigada a possuir local exclusivo e apropriado, protegido do sol e da chuva, para acondicionamento e conservação dos garrafões de 20 litros, não podendo ser misturado com quaisquer outros tipos de materiais. Conforme a **Resolução ANVISA RDC 173-2006** (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral).

**aa)** Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.2.** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pelo **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**11.1.** O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de R\$ XXXXXXXX, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ XXXXXXXX.

**11.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**11.3.** No interesse do **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.1.** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M)**, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

**12.3.** A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

**12.4.** Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irreajustáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**13.1.** As despesas com a execução do presente Contrato no que tange ao **ITEM 1** e **ITEM 3**, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXX, Unidade Orçamentária XXXXX (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho XXXXXX**, de XX/XX/202X, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

**13.2.** As despesas com a execução do presente Contrato no que tange ao **ITEM 2**, serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa XXXXXXXXXX, Fonte de Recurso XXXXXX, Unidade Orçamentária XXXXX (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho XXXXXX**, de XX/XX/202X, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

**13.3.** A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do relatório de consumo por unidade do **CONTRATANTE**, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**14.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da mesma;
- b)** Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d)** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**14.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**14.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** do **CONTRATANTE** pelo e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br).

**14.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestaré a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**14.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**14.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**14.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**14.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**14.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**15.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

**17.2.** O **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.5.** É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**17.6.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**17.7.** Compete, ainda, especificamente à **Fiscalização**:

- a)** Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b)** Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c)** Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d)** Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e)** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f)** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g)** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h)** Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i)** Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**17.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

**18.1.** No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**18.2** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES**

**19.1.** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de:

**b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;

**b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

**b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pelo **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contato;

**b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

**b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**19.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

**19.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**19.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**19.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

**19.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpuestos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**20.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos

para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**20.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

**22.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**23.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE**

**24.1.** A execução deste serviço atende os critérios e práticas de sustentabilidade contidos no GUIA PRÁTICO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA COMPRAS NO TJAM – 2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**25.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**25.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**25.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**25.4.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**25.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**26.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL**

**27.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, XX de XXXXXX de 2023.

Assinado digitalmente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal pela empresa XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 18/09/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1222840** e o código CRC **33C915EF**.

---

2023/000028346-00

1222840v16